



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 17 de março de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº050 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 25,19

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº37.199, de 13 de março de 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO LEILOEIROS ADMINISTRATIVOS, NO LEILÃO PÚBLICO DE INTERESSE DA SEFAZ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no Art. 88, VI, da Constituição do Estado do Ceará, CONSIDERANDO a instituição do Sistema de Licitações do Estado do Ceará, na forma da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, nos termos do Art. 31, da Lei 14.133 de 2021, os servidores integrantes da Central de Licitações do Estado do Ceará que ficarão responsáveis em conduzir procedimento licitatório, de interesse da SEFAZ, Leilão 20260002, no Processo NUP 19022.000631/2025-65, na modalidade Leilão presencial do tipo MAIOR LANCE, para Alienação do domínio pleno dos imóveis de propriedade do Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual nº 35.505 de 15 de junho de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA IRES OLIVEIRA GONÇALVES	300047-4-4	LEILOEIRO ADMINISTRATIVO
MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO CRUZ	008096-1-6	LEILOEIRO ADMINISTRATIVO
MARIA ROZIRENE SOLON GOMES	121.245-1-1	APOIO DO LEILOEIRO
ALESSIA MARIA COSTA LIMA	122.853-1-0	APOIO DO LEILOEIRO

Art. 2º Os Leiloeiros Administrativos ficarão responsáveis pelo cometimento do leilão, atuando conforme disciplina o Art. 31, da Lei 14.133 de 2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 13 dias do mês de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.200, de 13 de março de 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.476, de 20 de maio de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pelas Leis nº 16.955, de 27 de agosto de 2019, nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, e nº 18.372, de 25 de maio de 2023, que autoriza a Administração Pública Estadual a realizar a doação de bens móveis e equipamentos a entidades públicas e privadas; CONSIDERANDO que os referidos bens foram adquiridos com a finalidade de viabilizar a operacionalização da Central Municipal de Reciclagem do Município de Graça, conforme consta no Processo NUP nº 43001.009331/2025-74, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação ao MUNICÍPIO DE GRAÇA dos bens relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto.

Art. 2º A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio do Termo de Doação, tendo como doador a SECRETARIA DAS CIDADES, e como donatário o MUNICÍPIO DE GRAÇA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.200, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº TOMBO
1.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, WI-FI, REALIZAR IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33PPM E EM CORES 15 PPM, JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA EM QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELA).	ÓTIMO	R\$ 1.372,70	7763
2.	MICROCOMPUTADOR, MEMORIA RAM 08 GB TIPO DDR4, FREQUÊNCIA 3.30 GHZ, FREQUÊNCIA 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO 2 SSDS, UM 480GB, OUTRO DE 240 GB COM TECNOLOGIA SATA E NVME 2,5", CACHE 12 MB, 04 NÚCLEOS, PROCESSADOR INTEL CORE-13-12100, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	ÓTIMO	R\$ 3.750,00	8037
3.	MONITOR DE VÍDEO, TELA NO FORMATO WIDESCREEN, 21,5 - 24", LCD OU LED, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200 HZ, CONEXÃO VGA, HDMI, CAIXA 1.0 UNIDADE	ÓTIMO	R\$ 1.250,00	8069
4.	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO, POTÊNCIA NOMINAL DE 1000 VA, COM 05 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, TENSÃO DE ENTRADA DE 115/220 BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA DE 115.	ÓTIMO	R\$ 299,00	7665

*** **

DECRETO Nº37.201, de 13 de março de 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.476, de 20 de maio de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pelas Leis nº 16.955, de 27 de agosto de 2019, nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, e nº 18.372, de 25 de maio de 2023, que autoriza a Administração Pública Estadual a realizar a doação de bens móveis e equipamentos a entidades públicas e privadas; CONSIDERANDO que os referidos bens foram adquiridos com a finalidade de viabilizar a operacionalização da Central Municipal de Reciclagem do Município de Frecheirinha, conforme consta no Processo Administrativo nº 43001.009331/2025-74, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação ao MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA, dos bens relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto.

Art. 2º - A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio do Termo de Doação, tendo como doador a SECRETARIA DAS CIDADES e como donatário o MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA.



Governador ELMANO DE FREITAS DA COSTA	Secretaria da Infraestrutura HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO
Vice-Governadora JADE AFONSO ROMERO	Secretaria da Igualdade Racial MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA	Secretaria da Juventude ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado RAFAEL MACHADO MORAES	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	Secretaria das Mulheres LIA FERREIRA GOMES
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	Secretaria da Pesca e Aquicultura ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA	Secretaria da Proteção Animal ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES
Secretaria das Cidades JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	Secretaria do Planejamento e Gestão ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	Secretaria dos Povos Indígenas JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	Secretaria da Proteção Social JADE AFONSO ROMERO
Secretaria do Desenvolvimento Agrário MOISÉS BRAZ RICARDO	Secretaria dos Recursos Hídricos FERNANDO MATOS SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Econômico DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO	Secretaria das Relações Internacionais ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade MITCHELLE BENEVIDES MEIRA	Secretaria da Saúde TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ
Secretaria da Educação ELIANA NUNES ESTRELA	Secretaria do Trabalho VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	Secretaria do Turismo EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK
Secretaria da Fazenda FABRIZIO GOMES SANTOS	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário RODRIGO BONA CARNEIRO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.201, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº PATRIMÔNIO
1º	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, WI-FI, REALIZAR IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33PPM E EM CORES 15 PPM, JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA EM QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELA).	ÓTIMO	R\$ 1.372,70	7751
2º	MICROCOMPUTADOR, MEMORIA RAM 08 GB TIPO DDR4, FREQUÊNCIA 3.30 GHZ, FREQUÊNCIA 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO 2 SSDS, UM 480GB, OUTRO DE 240 GB COM TECNOLOGIA SATA E NVME 2,5", CACHE 12 MB, 04 NÚCLEOS, PROCESSADOR INTEL CORE-I3-12100, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	ÓTIMO	R\$ 3.750,00	8028
3º	MONITOR DE VÍDEO, TELA NO FORMATO WIDESCREEN, 21,5 - 24", LCD OU LED, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200 HZ, CONEXÃO VGA, HDMI, CAIXA 1.0 UNIDADE	ÓTIMO	R\$ 1.250,00	8052
4º	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO, POTÊNCIA NOMINAL DE 1000 VA, COM 05 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, TENSÃO DE ENTRADA DE 115/220 BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA DE 115.	ÓTIMO	R\$ 299,00	7670

*** **

DECRETO Nº37.202, de 13 de março de 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.476, de 20 de maio de 2004, com as alterações e acréscimos introduzidos pelas Leis nº 16.955, de 27 de agosto de 2019, nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, e nº 18.372, de 25 de maio de 2023, que autoriza a Administração Pública Estadual a realizar a doação



de bens móveis e equipamentos a entidades públicas e privadas; CONSIDERANDO que os referidos bens foram adquiridos com a finalidade de viabilizar a operacionalização da Central Municipal de Reciclagem do Município de Limoeiro do Norte, conforme consta no Processo NUP nº 43001.009337/2025-41, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação ao MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE dos bens relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto.

Art. 2º A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio do Termo de Doação, tendo como doador a SECRETARIA DAS CIDADES e como donatário o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO ÚNICO
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.202, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº TOMBO
1.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, WI-FI, REALIZAR IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33PPM E EM CORES 15 PPM, JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA EM QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELA).	ÓTIMO	R\$ 1.372,70	7740
2.	MICROCOMPUTADOR, MEMORIA RAM 08 GB TIPO DDR4, FREQUÊNCIA 3.30 GHZ, FREQUÊNCIA 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO 2 SSDS, UM 480GB, OUTRO DE 240 GB COM TECNOLOGIA SATA E NVME 2,5", CACHE 12 MB, 04 NÚCLEOS, PROCESSADOR INTEL CORE-I3-12100, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	ÓTIMO	R\$ 3.750,00	8012
3.	MONITOR DE VÍDEO, TELA NO FORMATO WIDESCREEN, 21,5 - 24", LCD OU LED, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200 HZ, CONEXÃO VGA, HDMI, CAIXA 1.0 UNIDADE	ÓTIMO	R\$ 1.250,00	8043
4.	ESTABILIZADOR – MICROPROCESSADO, POTÊNCIA NOMINAL DE 1000 VA, COM 05 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, TENSÃO DE ENTRADA DE 115/220 BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA DE 115.	ÓTIMO	R\$ 299,00	7654

*** **

DECRETO Nº37.203, de 13 de março de 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.476, de 20.05.2004, alterada e acrescida pelas Leis nº 16.955, de 27.08.2019, nº 17.773, de 23.11.2021 e nº 18.372, de 25.05.2023, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas; CONSIDERANDO a solicitação para melhoria no funcionamento da coleta seletiva e operacionalização da Central Municipal de Reciclagem – CMR, do município de São João do Jaguaribe, por intermédio do Processo Administrativo NUP 43001.009338/2025-96; CONSIDERANDO a destinação dos bens móveis para fins de interesse social, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação ao município de São João do Jaguaribe dos bens relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto.

Art. 2º - A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio do Termo de Doação, tendo como doador a Secretaria das Cidades e como donatário o Município de São João do Jaguaribe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO ÚNICO
ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.203, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	VALOR DEPRECIADO	Nº TOMBO
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, WI-FI, REALIZAR IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: PRETO 33PPM E EM CORES 15 PPM, JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA EM QUATRO CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELA).	ÓTIMO	R\$ 1.372,70	R\$ 535,34	7737
2	MICROCOMPUTADOR, MEMORIA RAM 08 GB TIPO DDR4, FREQUÊNCIA 3.30 GHZ, FREQUÊNCIA 3200 MHZ, ARMAZENAMENTO 2 SSDS, UM 480GB, OUTRO DE 240 GB COM TECNOLOGIA SATA E NVME 2,5", CACHE 12 MB, 04 NÚCLEOS, PROCESSADOR INTEL CORE-I3-12100, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	ÓTIMO	R\$ 3.750,00	R\$168,75	8010
3	MONITOR DE VÍDEO, TELA NO FORMATO WIDESCREEN, 21,5 - 24", LCD OU LED, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X1200 HZ, CONEXÃO VGA, HDMI, CAIXA 1.0 UNIDADE	ÓTIMO	R\$ 1.250,00	R\$ 56,25	8040
4	ESTABILIZADOR – MICROPROCESSADO, POTÊNCIA NOMINAL DE 1000 VA, COM 05 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, TENSÃO DE ENTRADA DE 115/220 BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA DE 115.	ÓTIMO	R\$ 299,00	R\$ 85,31	7649

*** **

DECRETO Nº37.204, de 13 de março de 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E OS IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5º, alínea h, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941. CONSIDERANDO o compromisso do Governo do Estado com o fomento a políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à inclusão social, como instrumentos de promoção da cidadania e de melhoria da qualidade de vida da população; CONSIDERANDO o interesse público na construção de equipamentos no Estado destinados à prática esportiva e ao convívio comunitário, contribuindo para a ocupação saudável dos espaços urbanos, prevenção à violência e fortalecimento dos vínculos sociais; CONSIDERANDO que o imóvel objeto desta declaração revela-se necessário e adequado ao referido fim, por atender às condições técnicas, urbanísticas e de localização, compatíveis com o escopo da proposta; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, no total de 1.776,05 m², situados no Município de Caucaia, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à construção de areninha no Município de Caucaia.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

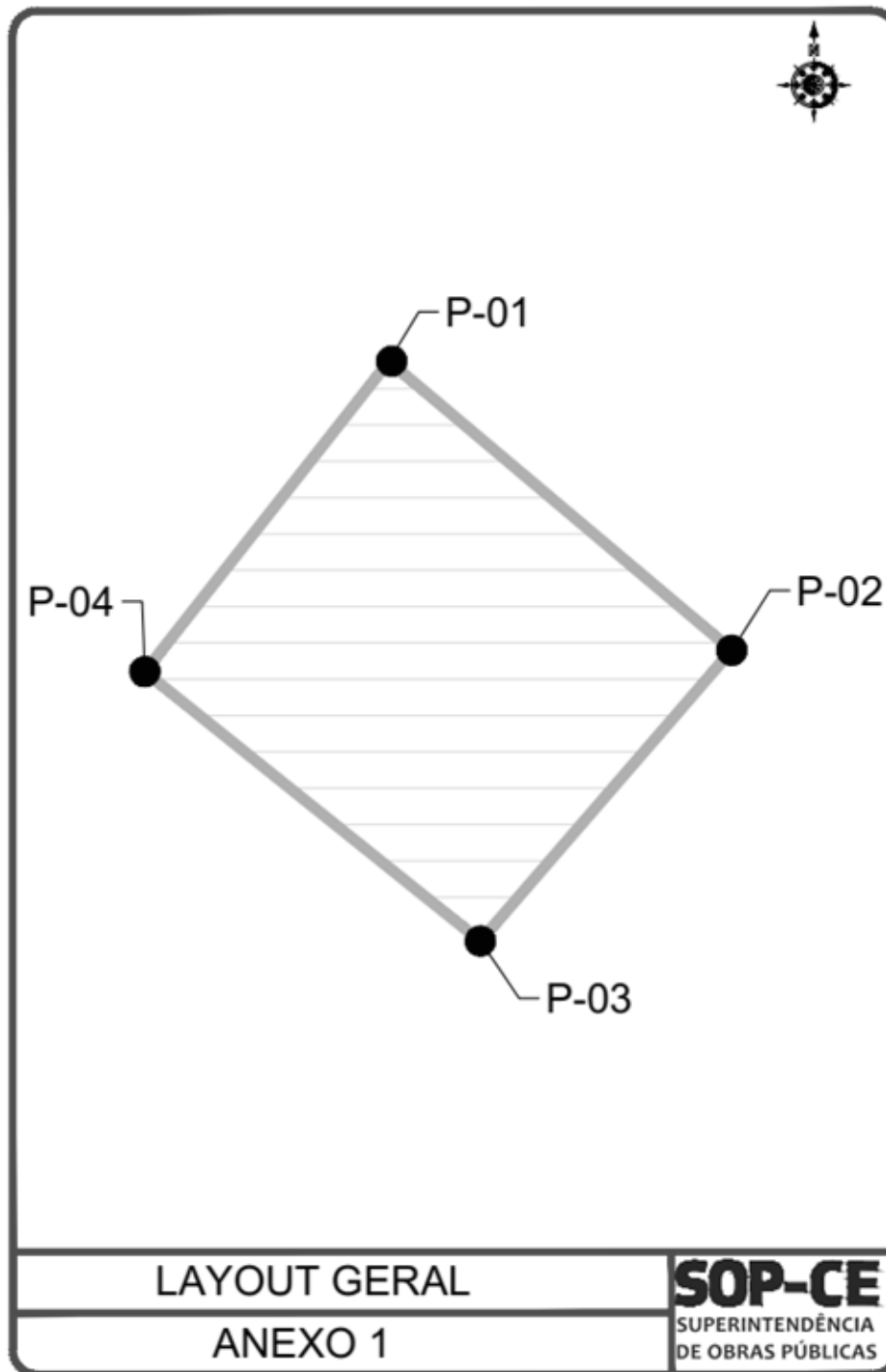
Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.204, DE 13 DE MARÇO DE 2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 542.779,4500 e Norte 9.584.168,3000, deste, segue com azimute de 130°09'03" e distância de 45,67 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 542.814,3600 e Norte 9.584.138,8500, deste, segue com azimute de 220°49'02" e distância de 39,16 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 542.788,7600 e Norte 9.584.109,2100, deste, segue com azimute de 308°47'11" e distância de 43,84 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 542.754,5900 e Norte 9.584.136,6700, deste, segue com azimute de 38°09'58" e distância de 40,23 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 542.779,4500 e Norte 9.584.168,3000, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 1.776,05 m². Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.204, DE 13 DE MARÇO DE 2026



*** **

DECRETO Nº37.205, de 13 de março de 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E OS IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941. CONSIDERANDO o compromisso do Governo do Estado com a promoção e o fortalecimento do turismo, enquanto atividade estratégica para o desenvolvimento econômico e social, com potencial de geração de emprego, de renda e de valorização das identidades locais; CONSIDERANDO o interesse público na implantação de bem turístico no município de Juazeiro do Norte, como instrumento de valorização cultural, promoção institucional do destino e incentivo à visitação, contribuindo para o fortalecimento do turismo no Estado do Ceará e em seus municípios; CONSIDERANDO que o imóvel objeto desta declaração mostra-se necessário ao atendimento dos fins acima, por apresentar localização estratégica e condições adequadas à implantação da estrutura, atendendo ao interesse coletivo; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cuja área total é de 5.682,24 m², situados no Município de Juazeiro do Norte, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de bem turístico no Município de Juazeiro do Norte.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do

Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

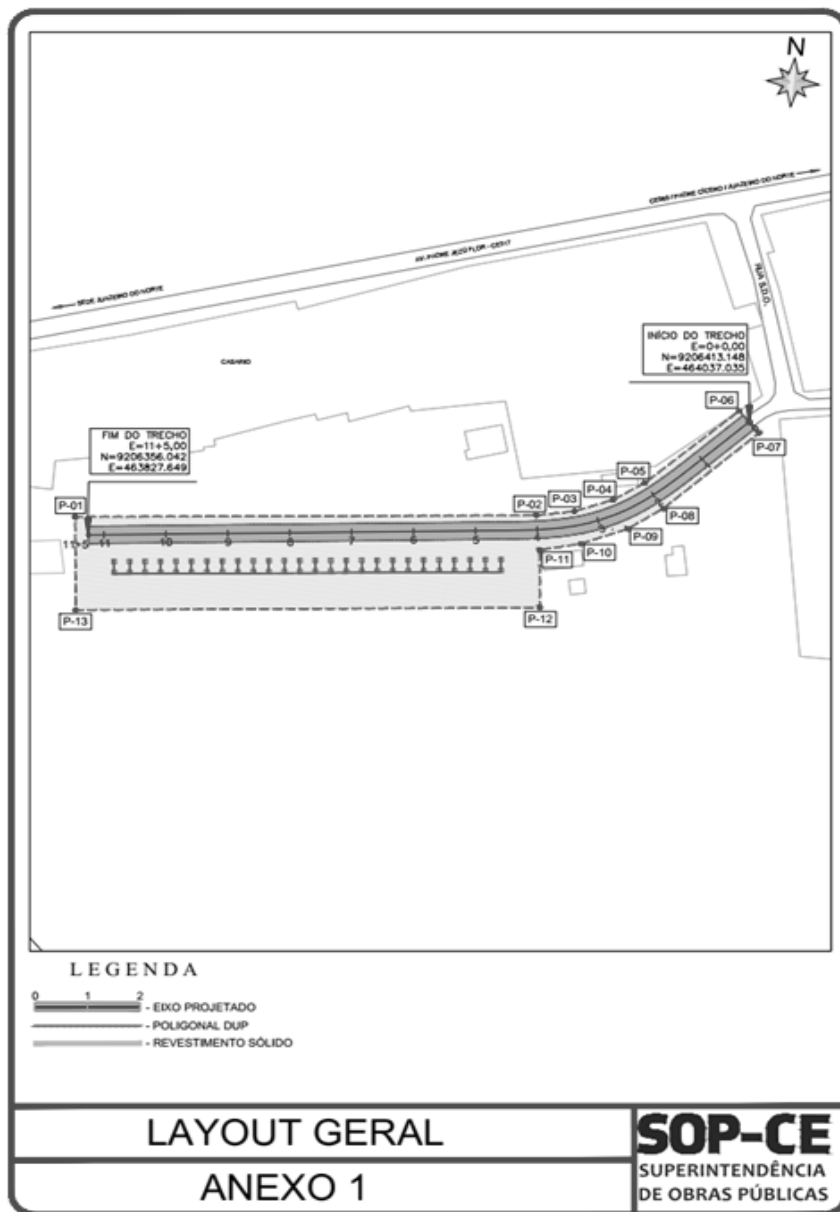
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.205, DE 13 DE MARÇO DE 2026
MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice P-01 com coordenadas Leste 463.822,7987 e Norte 9.206.361,9085, deste, segue com azimute de 84°56'26'' e distância de 149,05 m, até o Vértice P-02 com coordenadas Leste 463.971,2707 e Norte 9.206.375,0532, deste, segue com azimute de 78°32'57'' e distância de 12,38 m, até o Vértice P-03 com coordenadas Leste 463.983,4021 e Norte 9.206.377,5105, deste, segue com azimute de 67°37'02'' e distância de 13,03 m, até o Vértice P-04 com coordenadas Leste 463.995,4543 e Norte 9.206.382,4738, deste, segue com azimute de 55°19'25'' e distância de 11,80 m, até o Vértice P-05 com coordenadas Leste 464.005,1558 e Norte 9.206.389,1855, deste, segue com azimute de 45°52'02'' e distância de 39,49 m, até o Vértice P-06 com coordenadas Leste 464.033,4994 e Norte 9.206.416,6838, deste, segue com azimute de 134°59'48'' e distância de 10,00 m, até o Vértice P-07 com coordenadas Leste 464.040,5709 e Norte 9.206.409,6131, deste, segue com azimute de 224°54'25'' e distância de 40,55 m, até o Vértice P-08 com coordenadas Leste 464.011,9458 e Norte 9.206.380,8953, deste, segue com azimute de 233°37'07'' e distância de 13,57 m, até o Vértice P-09 com coordenadas Leste 464.001,0218 e Norte 9.206.372,8469, deste, segue com azimute de 246°17'11'' e distância de 15,99 m, até o Vértice P-10 com coordenadas Leste 463.986,3842 e Norte 9.206.366,4173, deste, segue com azimute de 256°06'02'' e distância de 13,48 m, até o Vértice P-11 com coordenadas Leste 463.973,2943 e Norte 9.206.363,1780, deste, segue com azimute de 174°50'26'' e distância de 20,01 m, até o Vértice P-12 com coordenadas Leste 463.975,0935 e Norte 9.206.343,2523, deste, segue com azimute de 264°50'26'' e distância de 150,00 m, até o Vértice P-13 com coordenadas Leste 463.825,7013 e Norte 9.206.329,7628, deste, segue com azimute de 354°50'26'' e distância de 32,28 m, até o Vértice P-01 com coordenadas Leste 463.822,7987 e Norte 9.206.361,9085, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 5.682,24 m². Todos os azimutes, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum WGS84.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.205, DE 13 DE MARÇO DE 2026



*** ** *

DECRETO Nº37.206, de 13 de março de 2026.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS (SEDIH).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.419, de 24 de janeiro de 2025; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável

transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria dos Direitos Humanos - Sedih, que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário dos Direitos Humanos

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva de Direitos Humanos
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
3. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas
 - 4.1. Célula de Relações Institucionais, Articulação e Acompanhamento das Políticas Públicas para as Pessoas Idosas
 - 4.2. Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas
5. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
 - 5.1. Célula de Relações Institucionais, Articulação e Acompanhamento das Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
 - 5.2. Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência
6. Coordenadoria Especial de Promoção de Políticas Públicas dos Direitos Humanos
 - 6.1. Célula de Relações Institucionais, Articulação e Acompanhamento das Políticas Públicas dos Direitos Humanos
 - 6.2. Célula de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz
 - 6.3. Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas dos Direitos Humanos
 - 6.4. Núcleo de Assessoria dos Programas de Proteção à Pessoas
 - 6.5. Núcleo de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
 - 6.6. Núcleo de Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas
7. Centro de Referência em Direitos Humanos
8. Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
10. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 10.1. Célula Financeira-Contábil
 - 10.2. Célula Administrativa
 - 10.2.1 Núcleo de Gestão Patrimonial, Almoxarifado e Infraestrutura Predial
 - 10.3. Núcleo de Gestão de Pessoas
11. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CEDDH)
- Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/CE)
- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ceará (CEDEF/CE)
- Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (CGPPCAAM)
- Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Vítima e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Ceará (Coprovida)
- Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção aos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

(CONDEL/PPDDH/CE)

- Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Ceará (CECPT)
- Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CEMIGTRA-P-CE)
- Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará (COETRAE/CE)
- Comissão Especial de Anistia Wanda Rita Othon Sidou (CEAWS)
- Comitê Estadual de Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas (CEEDP)
- Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT)
- Conselho Interinstitucional de Justiça Restaurativa, Mediação e Cultura de Paz do Estado do Ceará
- Comitê Estadual de Proteção a Pessoas (Coep)

VII - ÓRGÃO VINCULADO

- Superintendência Estadual de Defesa do Consumidor – Procon

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Sedih, serão fixadas em regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Fica acrescido 1 (um) cargo de provimento em comissão, de símbolo (DNS 1), inserido na estrutura da Sedih.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Sedih, passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 36.419, de 24 de janeiro de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.206, DE 13 DE MARÇO DE 2026
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	02	02
DNS-1	02	03
DNS-2	08	08
DNS-3	15	15
DAS-1	05	05
TOTAL	33	34

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS.

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário dos Direitos Humanos	SS-1	01
Secretário Executivo de Direitos Humanos	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	03
Coordenador	DNS-2	08
Orientador de Célula	DNS-3	09
Articulador	DNS-3	06
Supervisor de Núcleo	DAS-1	05
TOTAL		34

DECRETO Nº37.207, de 13 de março de 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E ACESSÕES, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 5.º, alínea h, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941. CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação tem por missão garantir a educação básica com equidade e foco no sucesso e aprendizado integral do aluno; CONSIDERANDO a importância de se promover a educação básica no Estado visando ao desenvolvimento e à potencialização do ensino; CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de infraestruturas adequadas ao funcionamento e à prestação dos serviços educacionais na rede estadual; DECRETA:

Art.1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área e os imóveis com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, cuja área total é de 10.318,19 m², situados no Município de Iracema, conforme previsto nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação referida no caput deste artigo destinar-se-á à implantação de escola de ensino médio em tempo integral, no Município de Iracema.

Art.2º Caberá à Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste Decreto, nos termos da Lei Complementar n.º 58, de 31 de março de 2006.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Tesouro.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.207, DE 13 DE MARÇO DE 2026
MEMORIAL DESCRITIVO**

Um terreno urbano de formato irregular, situado na Rua Joaquim Holanda Campelo, S/Nº, em Iracema-CE. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V-9, de coordenadas N 9.358.568,1380 m e E 575.698,1900 m, deste, segue confrontando com os Imóveis com Frente para a Rua Alfredo Holanda Campêlo, com os seguintes azimute plano e distância: 125º44'27" e 18,69 m, segue até o ponto V-6 de coordenadas N 9.358.557,2180 m e E 575.713,3640 m, deste, segue confrontando com os Imóveis com Frente para a Rua Alfredo Holanda Campêlo, com os seguintes azimute plano e distância: 186º52'37" e 89,67 m, segue até o ponto V-1 de coordenadas N 9.358.468,1930 m e E 575.702,6270 m, deste, segue confrontando com a Rua Joaquim Holanda Campêlo, com os seguintes azimute plano e distância: 269º18'39" e 97,46 m, segue até o ponto V-7 de coordenadas N 9.358.467,0210 m e E 575.605,1760 m, deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel, com os seguintes azimute plano e distância: 359º18'39" e 100,00 m, segue até o ponto V-8 de coordenadas N 9.358.567,0140 m e E 575.603,9730 m, deste, segue confrontando com a Área Remanescente do Imóvel, com os seguintes azimute plano e distância: 89º18'59" e 94,22 m, segue até o ponto V-9 de coordenadas N 9.358.568,1380 m e E 575.698,1900 m, onde teve início essa descrição. Perfazendo a área de 10.318,19 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº37.207, DE 13 DE MARÇO DE 2026



*** ** *

DECRETO Nº37.208, de 13 de março de 2026.

REGULAMENTA OS §§ 5º E 6º DO ART. 2º DA LEI Nº17.572, DE 22 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "CEARÁ EDUCA MAIS".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO os comandos dos arts. 205 e 214 da Constituição Federal, que dispõem sobre os princípios e fins da educação nacional; CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar dispositivos da Lei Estadual nº 17.572, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Programa "Ceará Educa Mais", DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a figura do Agente de Equidade prevista nos §§ 5º e 6º do art. 2º da Lei nº 17.572, de 22 de julho de 2021.

Art. 2º A atuação do Agente de Equidade dar-se-á nas escolas da rede pública estadual de ensino, caracterizando-se como agente promotor da justiça curricular, da inclusão e da igualdade de oportunidades de acesso, permanência e aprendizagem, devendo seu processo de seleção observar o disposto neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 3º Constitui papel do Agente de Equidade contribuir, de forma voluntária, com as atividades da educação especial inclusiva, com foco em:

I – favorecer ações inclusivas nos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas;

II – reforçar o atendimento especializado destinado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e com deficiência;

III – estimular o desenvolvimento da autonomia dos estudantes com TEA e com deficiência.

Art. 4º O Agente de Equidade poderá:

I – acompanhar os estudantes com deficiência e/ou TEA nas situações necessárias às atividades cotidianas durante sua permanência na escola;

II – fortalecer o desenvolvimento de ações inclusivas nas escolas da rede estadual, atuando em colaboração com os profissionais da escola e com a família do estudante;

III – auxiliar o processo de gestão no que concerne à garantia da aplicação efetiva das diretrizes de inclusão voltadas aos estudantes da educação especial inclusiva no ambiente escolar;

IV – desenvolver outras atividades afins.

Art. 5º O Agente de Equidade, como condição de adesão às atividades, deverá:

I – atuar de forma ética, assegurando o acesso, a permanência e a plena participação dos estudantes com deficiência e com TEA, por meio do apoio à escola em ações que garantam sua efetiva inclusão nos ambientes comuns de aprendizagem;

II – resguardar o sigilo das informações pessoais, fotos, relatórios ou diagnósticos dos estudantes a que tiver acesso, não os divulgando a terceiros que não integrem o núcleo gestor da unidade escolar;

III – observar as normas e orientações pertinentes à matéria.

Art. 6º É vedado ao Agente de Equidade substituir o docente no desempenho das atividades educacionais, não lhe sendo atribuída responsabilidade pedagógica pelo ensino do estudante.

Art. 7º As atividades desempenhadas pelo Agente de Equidade terão natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária com o Estado do Ceará.

Parágrafo único. Será assinado termo de adesão pelo Agente de Equidade antes do início voluntário de suas atividades.

Art. 8º Observada a disponibilidade orçamentária da Secretaria da Educação - Seduc, poderá ser concedida, nos termos da legislação aplicável, ajuda de custo a Agentes de Equidade, destinada ao ressarcimento de despesas decorrentes de suas atividades, em valores a serem definidos no edital do correspondente processo seletivo.

§ 1º O Agente de Equidade poderá desempenhar suas atividades na instituição de ensino, conforme os seus turnos.

§ 2º A ajuda de custo de que trata este artigo será paga mediante apresentação de relatório mensal de atividades, validado pelo responsável da unidade de ensino.

Art. 9º A adesão do Agente de Equidade será precedida de seleção, a ser realizada pela Seduc por meio de edital.

§ 1º A seleção de que trata o caput, deste artigo, destinar-se-á a atender à demanda do Programa Ceará Educa Mais, mediante a formação de banco de voluntários para o exercício da atividade de Agente de Equidade.

§ 2º A inclusão no banco de voluntários não gera obrigatoriedade de convocação por parte do Poder Público estadual.

§ 3º A competência para a realização da seleção poderá ser delegada às Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – Credes e às Superintendências das Escolas de Fortaleza – Sefor, cabendo à Seduc disponibilizar modelo padrão de edital, a fim de garantir a uniformidade do processo.

Art. 10. Caberá à Seduc editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Seduc.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.209, de 13 de março de 2026.

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica designada Denise Carneiro Bessa, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Juventude, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretária da Juventude, no período de 2 a 31 de março de 2026, em decorrência do gozo de férias da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.210, de 13 de março de 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO DESPORTO DO ESTADO DO CEARÁ PARA O MANDATO 2026/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art.88, VI, da Constituição Estadual, a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e o § 1º do art 3º do Decreto nº 27.276, de 09 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho do Desporto e define sua estrutura organizacional, CONSIDERANDO a necessidade de dar legitimidade às atribuições de competência do Conselho do Desporto do Estado do Ceará no biênio 2026/2027, DECRETA:

Art 1º. Nomear, respectivamente, os membros titulares e suplentes, abaixo discriminados, componentes do Conselho do Desporto do Estado do Ceará para o biênio 2026/2027, com representação prevista segundo os assentos a seguir especificados:

I - SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE

Titular: Rogério Nogueira Pinheiro

Suplente: Francisco Igor Almeida Rufino

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Titular: Ana Kércia Falconeri Felipe Suplente: Diana Sancho Maciel

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS

Titular: Sandro Camilo Carvalho Suplente: Matheus de Sousa Teles

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TURISMO DO CEARÁ – SETUR

Titular: José Romulo Magalhães Aguiar

Suplente: Luiz Carlos da Costa

V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Eduardo de Lima Melo Suplente: Daniel Nottingham Benevides Azevedo

Titular: Kleber Augusto Ribeiro Suplente: Rafael de oliveira Moreira

Titular: Felipe Nogueira Catunda

Suplente: Cesar Wagner Montenegro Cima

VI - REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE DO INTERIOR DO ESTADO

Titular: Amadeu Félix Barboza Filho

Suplente: Marcos Antonio Araújo Bezerra

VII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CRONISTAS DESPORTIVOS DO ESTADO DO CEARÁ – APCDEC

Titular: Antônio Pereira Viana

Suplente: Benedito Cavalcante Lima

VIII - REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO CEARENSE DO DESPORTO ESCOLAR – FECEDE

Titular: Jerry Welton Barbosa Gadelha Suplente: Átila Bessa Cavalcante

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO - CREF-5

Titular: Rennê Mazza Cruz

Suplente: Romulo Veras da Silva

X - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO ESPORTE ADAPTADO – ACEA

Titular: Vicente Matias Cristino

Suplente: Francisco Eugênio Braga Sales



XI - REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA CEARENSE DE ESPORTES – FUCE

Titular: Marcelo Soldon Braga

Suplente: Marcelo Alexandre Costa e Sousa

XII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS – ASCEFED

Titular: Thays Pereira Silva

Suplente: Fabiano Lima Cavalcante

XIII - REPRESENTANTES DOS CLUBES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL, INDICADOS PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL – FCF

Titular: Francisco Eudes Ferreira Bringel

Suplente: Geobert Harry de Alcântara Basto

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

DECRETO Nº37.211, de 13 de março de 2026.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO disposto na Lei Nº 13.476, de 20.05.2004, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, alterada e acrescida pelas Leis N.º 16.955, de 27.08.2019, N.º 17.773, de 23.11.2021 e N.º 18.372, de 25.05.2023; CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a captação e aplicação de recursos para a execução das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram obtidos através do Termo de Fomento nº 06/2024, com recursos do Fundo Estadual para Criança e Adolescência do Ceará, por intermédio do Processo nº: 47001.002926/2026-31; CONSIDERANDO que a donatária é legalmente reconhecida de utilidade pública, pela Lei Estadual nº 12.091, de 16 de abril de 1993, DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a doação à Escola de Desenvolvimento e Integração Social para Crianças e Adolescentes - EDISCA, dos bens relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto.

Art. 2º – A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social– SPS e como donatária a Escola de Desenvolvimento e Integração Social para Crianças e Adolescentes.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.211, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº PATRIMÔNIO
1	TV 65" SMART LED UHD HDR 4K THINQ AI HDMI/USB 01 1 70834 BOM R\$ 3.645,00 WI-FI 65URB8750PSA LG	BOM	R\$ 3.645,00	70834
2	WEBCAM HD 720P C270 960-000694LOGICCH	BOM	R\$ 290,00	70835
3	WEBCAM HD 720P C270 960-000694LOGICCH	BOM	R\$ 290,00	70836
4	WEBCAM HD 720P C270 960-000694LOGICCH	BOM	R\$ 290,00	70837
5	WEBCAM HD 720P C270 960-000694LOGICCH	BOM	R\$ 290,00	70840
6	KIT TECLADO + MAUSE USB MK120 920-004429 LOGITECH	BOM	R\$ 129,00	70841
7	KIT TECLADO + MAUSE USB MK120 920-004429 LOGITECH	BOM	R\$ 129,00	70842
8	KIT TECLADO + MAUSE USB MK120 920-004429 LOGITECH	BOM	R\$ 129,00	70845
9	KIT TECLADO + MAUSE USB MK120 920-004429 LOGITECH	BOM	R\$ 129,00	70846
10	CAIXA DE SOM USB/P2 MINI 3W SP-301BKC3TECH	BOM	R\$ 29,00	70847
11	CAIXA DE SOM USB/P2 MINI 3W SP-301BKC3TECH	BOM	R\$ 29,00	70848
12	CAIXA DE SOM USB/P2 MINI 3W SP-301BKC3TECH	BOM	R\$ 29,00	70849
13	CAIXA DE SOM USB/P2 MINI 3W SP-301BKC3TECH	BOM	R\$ 29,00	70850
14	ESTABILIZADOR 300VA BIV/115V PRETO SAVE PRO 2.0 EST0060MCM	BOM	R\$ 186,00	70851
15	ESTABILIZADOR 300VA BIV/115V PRETO SAVE PRO 2.0 EST0060MCM	BOM	R\$ 186,00	70852
16	ESTABILIZADOR 300VA BIV/115V PRETO SAVE PRO 2.0 EST0060MCM	BOM	R\$ 186,00	70854
17	ESTABILIZADOR 300VA BIV/115V PRETO SAVE PRO 2.0 EST0060MCM	BOM	R\$ 186,00	70855
18	MONITOR 24 LED GAMCR FHD T350 FRCCSYNC VGA/HDMI LF24T350FHLMZD SAMSUNG	BOM	R\$ 784,00	70911
19	MONITOR 24 LED GAMCR FHD T350 FRCCSYNC VGA/HDMI LF24T350FHLMZD SAMSUNG	BOM	R\$ 784,00	70912
20	MONITOR 24 LED GAMCR FHD T350 FRCCSYNC VGA/HDMI LF24T350FHLMZD SAMSUNG	BOM	R\$ 784,00	70913
21	MONITOR 24 LED GAMCR FHD T350 FRCCSYNC VGA/HDMI LF24T350FHLMZD SAMSUNG	BOM	R\$ 784,00	70914
22	ADAPTADOR WIRELESS USB 3.0 DUAL BAND ACTION A120 INTELBRAS CE	BOM	R\$ 160,00	70915
23	ADAPTADOR WIRELESS USB 3.0 DUAL BAND ACTION A120 INTELBRAS CE	BOM	R\$ 160,00	70916
24	ADAPTADOR WIRELESS USB 3.0 DUAL BAND ACTION A120 INTELBRAS CE	BOM	R\$ 160,00	70917
25	ADAPTADOR WIRELESS USB 3.0 DUAL BAND ACTION A120 INTELBRAS CE	BOM	R\$ 160,00	70918
26	COMPUTADOR MASTER 15-12400 2.50GHZ DDR4 32GB SSD 500GB M2FONTE 500WWIN10PROST	BOM	R\$ 3.659,00	70919
27	COMPUTADOR MASTER 15-12400 2.50GHZ DDR4 32GB SSD 500GB M2FONTE 500WWIN10PROST	BOM	R\$ 3.659,00	70920
28	COMPUTADOR MASTER 15-12400 2.50GHZ DDR4 32GB SSD 500GB M2FONTE 500WWIN10PROST	BOM	R\$ 3.659,00	70921
29	COMPUTADOR MASTER 15-12400 2.50GHZ DDR4 32GB SSD 500GB M2FONTE 500WWIN10PROST	BOM	R\$ 3.659,00	70922

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 13.202, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 18.659, de 27 de dezembro de 2023; Considerando o constante no NUP 10001.002057/2026-34, RESOLVE DESIGNAR WEIBSON BRAGA JUNIOR em substituição ao Jânio Washington Camelo da Costa, como representante Titular, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, na Comissão Especial de Anistia Wanda Rita Othon Sidou, a partir da publicação, mantidos os demais membros designados. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto por HENRIQUE ROLIM SOARES DE OLIVEIRA, contra a decisão publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 1º de agosto de 2025, que aplicou a sanção de demissão do cargo de professor, com fundamento no art. 191, IV, art.199, inciso IV, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c os art. 71, incisos V, VII, e VIII, e art. 78, inciso III, da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984; CONSIDERANDO o Parecer /2025, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, no âmbito do NUP 22001.117329/2025-06, que opinou pelo conhecimento do recurso administrativo e pelo seu indeferimento no mérito, RESOLVE INDEFERIR o presente recurso administrativo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

